

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE GUARIBA

CÂMARA MUNICIPAL DA PREFEITURA

LEI Nº 1.332 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1.993.

DISPOE SOBRE A POLÍTICA SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 21 de Outubro de 1.993, APROVOU, e eu, ZILDA PEDRO VITORINO, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Sede
da Prefeitura Municipal de Guariba - SP
LUIZ CARLOS DE LIMA

Artigo 1º - A política municipal de salários, dos Servidores Municipais de Guariba, estatutários e celetistas, respeitado o princípio da irredutibilidade, reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.542, de 23 de Dezembro de 1.992, com as alterações constantes da Lei nº 8.700, de 27 de Agosto de 1.993.

Parágrafo Único - A data-base do Dissídio da Categoria, será no mês de Maio de cada ano.

Artigo 2º - Aplicam-se aos proventos dos inativos e às pensões, normais e vitalícias e, devidas aos beneficiários de servidores falecidos, os mesmos reajustes previstos no Artigo 1º.

Artigo 3º - As revalorizações salariais tratadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Artigo 4º - As despesas e reflexos desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, que serão suplementadas caso necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

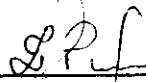
Guariba, 22 de Outubro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Guariba

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Estado de São Paulo

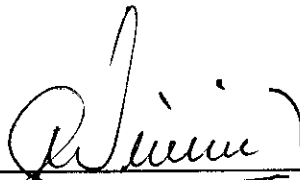
SECRETARIA DA PREFEITURA



ZILDA PEDRO VITORINO

Prefeita Municipal

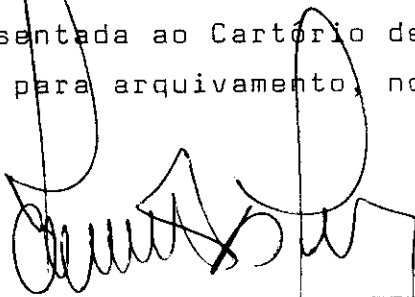
Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 25 de Outubro de 1.993.



LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA

Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S.P.
LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
C. A. O. M.